



**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

Associado

Nome: Henrique Mapa De Aguiar Data de Nascimento: Nº Único: 24/12/1986 1697461870572  
 CPF: 015.842.796-30 Celular: (38) 998746780 Telefone 1: (38) 999697068 Telefone 2: (31) 985646336 E-mail: Gramapa1938@gmail.com  
 Endereço: Avenida Messias de Castro Nº 116 - Loja do milho Mapa Cidade: Presidente Juscelino UF: MG Cep: 39245-000

Dados Bancários

Banco: 756  
 Nº Agência: 3152 Tipo de Conta: Conta corrente Nº da Conta: 203006-3 Operação: 000  
 Nome do Favorecido: Henrique Mapa De Aguiar CPF/CNPJ do Favorecido: 015.842.796-30

Veículo

Placa: IMA6812 CRLV/Proprietário: Jose Martins de Oliveira  
 Marca: SCANIA Modelo: R-124 GA 400 4x2 NZ 2p (diesel) Ano de Fabricação/Modelo: 2004  
 Cor: Azul Renavam: 00836965507 Chassi: 9BSR4X2A043555259 Cota de Participação: 3%  
 Código Fipe: 513087-5 Valor Fipe: R\$ 158.084,00 - Cento e cinquenta e oito mil e oitenta e quatro reais

Implemento 1

Placa: IKL3549 CRLV/Proprietário: Transportes Henkes LTDA  
 Marca: Randon Modelo: Graneleiro Ano de Fabricação/Modelo: 2002  
 Cor: BRANCA Renavam: 00773837388 Chassi: 9ADG124322M171798 Cota de Participação: 3%  
 Plano de Assistência: Plano Plano Ouro Valor: R\$ 80.000,00 - Oitenta mil reais

Implemento 2

Placa:  CRLV/Proprietário:   
 Marca:  Modelo:  Ano de Fabricação/Modelo:   
 Cor:  Renavam:  Chassi:  Cota de Participação:   
 Plano de Assistência:  Valor:



Implemento 3

Placa:	CRLV/Proprietário:		
Marca:	Modelo:	Ano de Fabricação/Modelo:	
Cor:	Renavam:	Chassi:	Cota de Participação:
Plano de Assistência:	Valor:		

Implemento 4

Placa:	CRLV/Proprietário:		
Marca:	Modelo:	Ano de Fabricação/Modelo:	
Cor:	Renavam:	Chassi:	Cota de Participação:
Plano de Assistência:	Valor:		

Proteção

Total da Proteção:	Teto mínimo do boleto mensal mais rateio:	Vencimento:	Assistência de Veículo:
<u>R\$ 238.084,00</u>	<u>R\$ 1.269,47</u>	<u>Dia 30 (30 Dias)</u>	<u>Plano Ouro</u>
Proteção à Terceiros:	Danos Materiais:	Danos Corporais:	Danos Morais:
<u>R\$ 300.000,00</u>	<u>R\$ 200.000,00</u>	<u>R\$ 70.000,00</u>	<u>R\$ 30.000,00</u>
Rastreador conforme regulamento:	Proteção para Vidros:	APP R\$ 50.000,00:	Assistência Residencial:
Contratação (Sim)	Vidro p/ Brisa	Não	Não

Observações

<div style="height: 130px; width: 100%;"></div>			
---	--	--	--

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO OU FURTO, VEÍCULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECIAÇÃO NO MERCADO DE VEÍCULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEÍCULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

DECLARO TER RECEBIDO O REGULAMENTO INTERNO COM AS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO.

Presidente Juscelino , 27 de Outubro de 2023

## TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, em sua qualidade optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei m. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site [www.proteautobrasil.com.br](http://www.proteautobrasil.com.br).

**Nos termos das cláusulas XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.**

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

1. **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
2. **O ASSOCIADO** que inserir no programa veículo e valor superior a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da Associação ao programa de proteção, para contatar a empresa de rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento incorrendo na pena de 50% do valor do bem inserido no **PROGRAMA DE PROTEÇÃO DO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, conforme cláusulas V.6, V.8 E V9 do regulamento.
3. Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionado no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
4. **Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide Cláusula VIII.4 do regulamento.**
5. Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
6. Nos termos da Cláusula XIV.1.B do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
7. O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência de evento, conforme **Cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças, na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: [WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR](http://WWW.PROTEAUTOBRAZIL.COM.BR)

Presidente Juscelino , 27 de Outubro de 2023

**TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

Nome/Razão Social

Nº Único

Henrique Mapa De Aguiar

169746187057

CPF/CNPJ

Placa

015.842.796-30

IMA6812

Valor

Valor por Extenso:

R\$ 1.500,00

Mil e quinhentos reais

## VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor:

Valor por Extenso:

## VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor:

Valor por Extenso:

Data:

Valor:

Valor por Extenso:

Data:

Valor:

Valor por Extenso:

Data:

## VALOR PAGO EM DEPÓSITO

Valor:

Agência:

Conta:

Banco:

## VALOR PAGO EM CARTÃO DE CRÉDITO

Valor:

Parcelas:

Bandeira:

Número do Cartão:

Presidente Juscelino , 27 de Outubro de 2023